



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 38/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 38/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA PARA O TEMA: "ASSÉDIO NÃO TEM DESCULPA! VOCÊ PODE MUDAR A SUA HISTÓRIA: DENUNCIE!" NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO SEI Nº 25.0.000053569-1

SETOR REQUISITANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD/TJPI

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 25.0.000053569-1	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: EJUD	Desembargador Manoel de Sousa Dourado Diretor Geral da EJUD

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia e em conformidade com o [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#).

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação configura-se como parte da programação em alusão à "Semana Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí- TJPI", com previsão de se concretizar entre as datas de 05 a 09 de maio/2025.

1.2. Os treinamentos e desenvolvimentos institucionais servem de peça fundamental para a melhoria do desempenho individual e organizacional, razão pela qual a política de capacitação deve ser um objetivo constante das Organizações Públicas que prezam pela efetividade dos resultados almejados.

1.3. Portanto, no caso do Poder Judiciário, que tem como missão a promoção da paz social, é essencial que se tenham contratos bem geridos para possibilitar toda a estrutura de serviços e de bens para se obter a melhor prestação jurisdicional possível.

1.4. Contratação de empresa especializada na organização de eventos jurídicos-científicos, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento profissional para realização de 01 palestra na modalidade presencial, com carga horária total de 01h + 30min aberto para perguntas no evento **"Assédio Não Tem Desculpa! Você Pode Mudar a Sua História: Denuncie!"**.

1.5. A presente contratação versa sobre a prestação de serviço técnico e intelectual, e tem como finalidade a Palestra com Tema: **"Assédio Não Tem Desculpa! Você Pode Mudar a Sua História: Denuncie!"** no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prevista para realizar-se na data 08 de maio/2025, no horário: 17h às 18h30.

1.6. O Tribunal de Justiça do Piauí desenvolve, permanentemente, o processo de aprendizagem voltado para o aperfeiçoamento e a qualidade dos servidores, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais. Por meio do estímulo às atitudes conscientes e responsáveis no ambiente de trabalho.

1.7. A contratação em tela visa motivar os servidores deste Tribunal de Justiça e promover a integração entre as suas unidades administrativas e judiciárias, bem como o estreitamento dos laços com o público externo, promovendo desta forma, o fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade, seguindo exatamente os ditames do [Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026](#), na forma que segue:

II - AMPLIAÇÃO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE

Adotar estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do TJPI como instituição garantidora de direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas voltadas à solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil.

IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

Formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

1.8. A palestra é de caráter educacional e didática, e terá como objetivo provocar uma mudança no comportamento organizacional bem como uma reflexão sobre o papel de cada um dentro sua unidade e na instituição como um todo.

1.9. JUSTIFICATIVA

1.9.1. Inicialmente, é oportuno mencionar que a Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI possui como missão promover a formação inicial e continuada de servidores, viabilizando o desenvolvimento educacional por meio do estabelecimento de uma política educacional pautada em saberes transdisciplinares, voltados à abrangência social do seu fim público. Para atingir essa finalidade, a EJUD-PI investe na promoção de cursos oficiais e demais ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores do TJPI, atuando de forma direta para consecução de seus objetivos institucionais.

1.9.2. A referida contratação incentiva a melhorar as práticas no ambiente de trabalho, tornando-o mais sustentável e mais equilibrado por meio do autocuidado e da responsabilidade socioambiental, com enfoque na [Resolução 351/2020 do CNJ](#) que trata da prevenção e aplicabilidade de medidas para combate ao assédio moral, assédio sexual e da discriminação no trabalho e no serviço público.

1.9.3. A realização desse evento impacta diretamente no desempenho das atividades dos servidores em seu ambiente de trabalho e no clima organizacional das suas respectivas unidades, além de que é de extrema importância em diversos contextos, como ambientes de trabalho, instituições educacionais, comunidades e espaços públicos. A execução dessas palestras desempenham um papel fundamental na conscientização, educação e promoção de ambientes seguros e respeitosos.

1.9.4. Dito isso, muitas pessoas podem não estar cientes do que constitui assédio moral, assédio sexual e discriminação, bem como suas consequências, à vista disso, palestras educativas fornecem informações claras e relevantes sobre esses temas, ajudando as pessoas a entenderem melhor o que é aceitável e o que não é, no contexto das interações humanas. Desta forma, a educação sobre os diferentes tipos de assédio e discriminação pode ajudar a prevenir a ocorrência desses comportamentos, pois ao aumentar a conscientização sobre os sinais de alerta, estas palestras podem capacitar as pessoas a identificarem situações problemáticas e intervir antes que se tornem prejudiciais.

1.9.5. Noutro giro, explanar sobre **prevenção e enfrentamento** ajuda a promover ambientes mais seguros, onde todos os indivíduos se sentem valorizados e respeitados, tornando-se desta forma essencial para o bem-estar emocional e mental de todos os sujeitos envolvidos, seja em um ambiente de trabalho, em uma escola ou em uma comunidade.

1.9.6. Palestras sobre esses tópicos também estão relacionadas à promoção da diversidade e inclusão, pois destacam a importância de aceitar e valorizar as diferenças individuais, combatendo estereótipos prejudiciais e criando um ambiente mais acolhedor para pessoas de diferentes origens e identidades, ademais as organizações e instituições têm a responsabilidade de criar um ambiente seguro e saudável para seus membros. No que pesa, exposições sobre prevenção e enfrentamento reforçam essa responsabilidade e podem contribuir para a formação de políticas e práticas mais eficazes de combate ao assédio e à discriminação.

1.9.7. Em resumo, abordar sobre a **prevenção e enfrentamento do assédio moral, assédio sexual e discriminação** são vitais para promover a conscientização, a educação e a mudança positiva em relação a esses problemas, auxiliando na construção de ambientes mais seguros, inclusivos e respeitosos para todos os indivíduos.

1.9.8. Assim, a **Semana Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí- TJPI**, busca promover o conhecimento e a reflexão sobre as formas de **assédio moral, assédio sexual e discriminação** no ambiente de trabalho, suas consequências e formas de prevenção, fomentando uma cultura organizacional pautada na ética, no respeito mútuo, na empatia e na valorização da diversidade, qual seja: **promover a paz social**.

1.9.9. Diante disso, faz-se necessário a contratação em tela, tendo em vista a necessidade de **atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos**, na forma delineada no art. 18 da [RESOLUÇÃO Nº 247/2021](#):

[...]

Resolução nº 247/2021

(Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí)

Art. 17. O Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento deverá servir de referência às ações de educação corporativa, com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, são consideradas ações de educação corporativa: os cursos presenciais e à distância, os grupos formais de estudo, os treinamentos em serviço, estágios supervisionados, seminários, congressos, simpósios e correlatos, desde que contribuam para o desenvolvimento do servidor e do magistrado e estejam alinhados com as necessidades institucionais dos órgãos que compõem a Justiça Estadual do Piauí.

Art. 18. As **ações de educação corporativa** deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao **cumprimento da missão institucional**, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos órgãos judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; **gestão estratégica** de pessoas, **de processos, de projetos**, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

[...]

1.9.10. A demanda alinha-se igualmente às diretrizes do **Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, previstas no art. 20 da Resolução nº 247/2021, notadamente no inciso II:

(...)

Art. 20. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

[...]

II - possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.

(...)

1.9.11. Tenciona-se, com a presente contratação, a discussão, atualização e debate de importantes temas relacionados à atuação destes agentes públicos no ramo do processo licitatório, com atualizações normativas, doutrinárias e jurisprudenciais, com o objetivo de promover as boas práticas profissionais e garantir a excelência do serviço público prestado, frente as mais recentes atualizações.

1.9.12. Desta feita, verifica-se que a contratação em tela atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da Administração, razão pela qual deve haver o prosseguimento do feito, com as cautelas legais de praxe.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que o Plano Anual de Contratação - PAC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi regulamentado em novembro de 2021, por intermédio da Art. 5º, II, da Resolução Nº. 247/2021.

2.2. Vale salientar que o Plano Anual de Contratações para 2025, foi aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, por meio da Resolução Nº 441/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (6131539) que *Institui o Plano Anual das Contratações Públicas do Ano de 2025 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí*, publicado no Diário da Justiça em 07 de novembro de 2024, Processo SEI Nº 24.0.000011353-7, sendo que o objeto em questão não se encontra no referido PAC, no entanto a autoridade máxima da Escola Judiciária do Piauí, nos termos da Decisão 3211/2025 (6538370), formalizada nos autos do Processo SEI Nº 25.0.000024550-2, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, AUTORIZOU a deflagração de procedimento de contratação respectivo.

2.3. Nesse sentido, de igual modo, é imperioso frisar que, no Documento de Oficialização da Demanda Nº 15/2025 (6521143), a aludida Autoridade ratificou a necessidade da aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha é essencial para atender às demandas solicitadas pelas Unidades Judiciárias e Administrativas do Poder Judiciário do Piauí, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado**.

2.4. A presente contratação encontra-se alinhada, ainda, ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item **X - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS**, que busca a implementação de políticas, políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o **desenvolvimento profissional, a capacitação**, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores, à humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação e à adequada distribuição da força de trabalho, nos termos do [Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026](#) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

2.5. Dessa maneira, fica evidente que há um alinhamento estratégico e uma consonância de objetivos e de metas e que, portanto, validam a presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente, para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda através da contratação de empresa especializada na organização de eventos jurídicos-científicos, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento profissional para realização de 01 palestra na modalidade presencial, com carga horária total de 01h + 30min aberto para perguntas no evento **"Assédio Não Tem Desculpa! Você Pode Mudar a Sua História: Denuncie!"**, previsto para realizar-se na data de 08 de maio de 2025, conforme manifestação constante no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 100/2025 (6754528), formulado nos autos do processo originário SEI Nº 25.0.000050896-1 e ratificado no Documento de Oficialização da Demanda 44/2025 (SEI nº 6760113).

3.2. Segundo informações acostadas no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 100/2025 (6754528), formulado nos autos do processo originário SEI Nº 25.0.000050896-1, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a capacitação de servidores deste Tribunal, conforme tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	
01	20656	Palestra presencial - Data: 08/05/2025 Horário: 17h às 18h30 (1h palestra + 30 min de perguntas)	90 MINUTOS (1H 30MIN)	01	N pi

3.3. A palestra, de caráter conscientizadora e educativa, deverá ter como objetivo provocar uma mudança no comportamento organizacional bem como uma reflexão sobre o papel de cada uma dentro sua unidade e na instituição como um todo.

3.4. Em consulta realizada às alternativas de mercado que visam ao atendimento da referida necessidade, verificou-se a possibilidade de apresentação do palestra presencial **"Assédio Não Tem Desculpa! Você Pode Mudar a Sua História: Denuncie! no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí"** a ser ministrada pela Palestrante Ministra Federal LIANA CHAIB, fornecida pela empresa FLC SERVIÇOS DE TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 55.937.176/0001-66.

3.5. Notória especialização da empresa:

3.5.1. A **"FLC SERVIÇOS DE TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 55.937.176/0001-66"** é reconhecida no mercado pela forma dinâmica e rápida com que identifica e apresenta soluções para os mais diversos problemas que são apontados por seus diversos clientes. Sua relação com as pessoas é pautada em um atendimento personalizado e exclusivo.

3.5.2. Noutro giro, a palestrante ora mencionada, iniciou a magistratura como Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em 02/03/1989, e, em 15/05/1990, ingressou na carreira trabalhista por concurso público no cargo de Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sendo posteriormente integrada ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, quando de sua criação em 09/12/1992. Exerceu vários cargos na Justiça do Trabalho como Juíza Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Teresina entre 19/05/1993 e 13/06/2001, quando foi nomeada como Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Foi eleita Desembargadora-Presidente do TRT nos Biênios 2004/2006 e 2018/2020, e Vice-Presidente e Corregedora do TRT para a Administração dos biênios 2002/2004 e 2012/2014. Atuou como Vice-Diretora da Escola Judicial nos interregnos de 2011/2012 e 2017/2018, e foi eleita Diretora da Escola Judicial para o biênio de 2021/2022. Alçou ao cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, com posse em 16/12/2022.

3.5.3. É possível inferir que a palestra em foco é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato pretendido, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência, organização e equipe técnica vinculada.

3.5.4. Experiência: Atestados de Capacidade Técnica (6754525), nos autos do processo originário Nº 25.0.000050896-1.

3.5.5. Equipe técnica vinculada:

3.5.5.1. Palestrante: **Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, Dra. Liana Chaib.**

3.6. Desta feita, a presente contratação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

3.7. A respeito da contratação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação, o Tribunal de Contas da União possui entendimentos assentados nas Súmulas nº 39 e nº 252 a respeito dos requisitos do enquadramento como hipótese de inexigibilidade (firmados à época em que se encontrava vigente a Lei nº 8.666/93).

(...)

Súmula nº 39, TCU: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993."

Súmula nº 252, TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

(...)

3.7.1. Infere-se dos excertos acima transcritos que, à luz da Lei nº 8.666/93, são três os requisitos para contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação: (i) a caracterização como serviço técnico especializado; (ii) a natureza singular do serviço; e (iii) a notória especialização do contratado. Por sua vez, da leitura literal do sobredito art. 74, inciso III da [Lei nº 14.133/2021](#), decorre que, a uma primeira vista, exigem-se apenas dois requisitos: (i) a caracterização como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; e (ii) a notória especialização do contratado.

3.7.2. Nada obstante, a incipiente doutrina atinente à Nova Lei de Licitações, ao discorrer sobre o dispositivo, pontua que, embora ausente a menção à *"natureza singular do serviço"* de forma expressa e literal no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, exige-se a demonstração da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço, assim como a comprovação que não se trata de objeto ordinário ou corriqueiro (como se verifica no vertente caso)

3.7.3. Com efeito, a contratação em tela diferencia-se pela especificidade do objeto, revelando-se a inviabilidade de competição ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que escolha envolve grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.

3.8. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.8.1. Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de profissionais que sejam comprometidos com a sustentabilidade ambiental, visto que essa preocupação tem lastro constitucional e, dessa maneira, deve ser uma meta almejada constantemente.

3.8.2. Para tanto, os profissionais deverão seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente, visando a fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará os princípios da economicidade, da eficácia e da eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais dos servidores.

3.8.3. Dessa forma, a empresa contratada, dentro da sua área de atuação, deverá viabilizar a implementação de políticas, métodos e práticas adotadas na gestão de comportamentos internos do Órgão e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação com a sociedade civil politicamente organizada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.1. Contratação de empresa especializada na organização de eventos jurídicos-científicos, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento profissional para realização de 01 palestra na modalidade presencial, com carga horária total de 01h + 30min aberto para perguntas no evento "**Assédio Não Tem Desculpa! Você Pode Mudar a Sua História: Denuncie!**", previsto para realizar-se na data de 08 de maio de 2025, em cumprimento à Autorização 898 (SEI nº 6754536), nos autos do Processo Originário SEI Nº 25.0.000050896-1 e ratificado no Documento de Oficialização da Demanda 44/2025 (6760113).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. Para auferir os custos estimados para a referida contratação tomou como base os ditames da comparabilidade, a fim de comprovar que, não obstante ser uma contratação por inexigibilidade, comprova-se que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, a fim de justificar critérios impostos pelo inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 23, § 4º que discorre que "nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

5.2. Desta maneira, tais comprovações estão dispostas no Quadro Comparativo de Valores 12/2025 (SEI nº 6758447), nos autos do processo originário Nº 25.0.000050896-1.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação em tela prevê uma estimativa total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, equivalente a 01 (uma) palestra, na modalidade presencial, em Teresina-PI, com carga horária total de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos abertos para perguntas, no evento "Assédio Não Tem Desculpa! Você Pode Mudar a Sua História: Denuncie!", previsto para realizar-se na data de 08 de maio de 2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução pretendida consiste na contratação de 01 (uma) palestra presencial para a **Semana Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí- TJPI**, que será ministrada pela Palestrante MINISTRA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DRA. LIANA CHAIB, na modalidade **PRESENCIAL**, em Teresina-PI, no dia 08 de maio de 2025.

7.2. A presente contratação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, a aquisição de materiais e contratação de serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e a lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

8.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único, devendo ser fornecido por único contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

9.1.1. Conscientizar o público sobre as diferentes formas de assédio e discriminação, bem como promover a prevenção e o combate a essas práticas visto que a prevenção do assédio é essencial para garantir um ambiente laboral e social seguro e respeitoso, contribuindo para a promoção da dignidade humana e da igualdade.

9.1.2. Promover momento de celebração, integração, motivação e incentivo de interesse da Justiça Estadual Piauiense através de discussões relevantes com associação entre educação e conscientização, prevenção e o combate ao assédio em todas as suas formas, incentivando a denúncia e o acolhimento das vítimas, bem como fortalecendo uma cultura institucional pautada no respeito, na dignidade e na igualdade de tratamento, sobretudo apontada para os desafios e visão do por vir, transformando e influenciando os participantes nas esferas de suas vidas.

9.1.3. Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua; e garantir que os servidores do Poder Judiciário tenham as habilidades e o conhecimento necessários para organizar e executar suas atividades de maneira profissional e eficaz.

9.1.4. Proporcionar um ambiente educativo onde os participantes poderão entender melhor o que constitui o assédio moral, assédio sexual e discriminação;

9.1.5. Propiciar o aumento da eficiência organizacional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe de pessoal capacitado para atuar na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, no âmbito da **Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC**, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, **não se verificou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas ao instrumento contratual afeto a este serviço.**

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A empresa a ser contratada ter o dever legal de aplicar técnicas e metodologias sustentáveis naquilo que couber, inclusive na redução de materiais impressos, devendo priorizar o uso de recursos de tecnologia da informação e a prática de uso de materiais digitais bem como o uso consciente de copos descartáveis.

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. O presente **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR** está em conformidade com a Resolução Nº 418/2024 – PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos e institui o Comitê de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no DJPI nº 9841, de 19 de junho de 2024 e o Manual de Gestão de Risco da SCI, 1ª Edição, e as boas práticas administrativas.

13.2. A Gestão de Riscos, aplicada nas aquisições de bens e contratações de serviços, consiste nas seguintes atividades:

13.2.1. identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados esperados com a contratação;

13.2.2. avaliação dos riscos identificados, mensurando a probabilidade de ocorrência e o impacto resultante de cada risco;

13.2.3. tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

13.2.4. definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e ações de contingência.

13.3. A análise dos riscos deve seguir os seguintes passos:

13.3.1 avaliar o impacto do risco sobre o objetivo/resultado – o impacto mede o potencial comprometimento do objetivo/resultado (p.ex.: um risco com potencial para comprometer um objetivo na sua totalidade ou na sua quase totalidade é considerado um risco de alto impacto);

13.3.2. avaliar a probabilidade de ocorrência do risco (p.ex.: um evento cuja ocorrência seja quase certa de acontecer é um evento de alta probabilidade);

13.3.3. definir o nível de risco com base na matriz probabilidade x impacto a partir da combinação das escalas de probabilidade e de impacto.

13.4. Vale diferenciar o nível de **risco inerente** e o **nível de risco residual**.

13.4.1. O primeiro é o nível de risco antes de quaisquer ações de mitigação de risco terem sido levadas em conta, como atividades de controle.

13.4.2. O segundo é o nível de risco após terem sido levadas em consideração as ações de mitigação de risco tais como atividades de controle.

13.4.3. As escalas podem variar de acordo com o objeto de gestão e com o grau de precisão na definição dos níveis de probabilidade e impacto.

13.5. Para tanto, utilizam-se escalas qualitativas de probabilidade e de impacto com amplitude de até cinco níveis:

13.5.1. **Escala de probabilidade (1 a 5):**

1. **Muito Baixa:** O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

2. **Baixa:** O evento pode ocorrer em algum momento;

3. **Média:** O evento deve ocorrer em algum momento;

4. **Alta:** O evento provavelmente ocorre na maioria das circunstâncias;

5. **Muito Alta:** O evento é esperado na maioria das circunstâncias.

13.5.2. **Escalas de impacto (1 a 5):**

1. **Insignificante:** Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais.

2. **Pequeno:** Evento cujo impacto pode ser absorvido e minimizado, mas carecem de esforço da gestão;

3. **Moderado:** Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais;

4. **Grande:** Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado;

5. **Catastrófico:** Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso.

13.6. Para definir o nível dos riscos, sugere-se o uso da matriz abaixo:

Impacto	Catastrófico	5	10	15	20	25
	Grande	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	2	3	4	5
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Probabilidade						

Figura 9: Matriz Impacto x Probabilidade (Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2020 - Adaptado)

13.7. Isto posto, é possível obter o Nível de Risco de cada evento de risco identificado. O NR consiste no resultado da multiplicação da Probabilidade (P) pelo Impacto (I), considerando os controles existentes.

13.8. Neste sentido, a avaliação do risco envolve a comparação do seu nível com o limite de exposição a riscos, a fim de determinar se o risco é aceitável.

13.9. Por fim, opetite ao risco corresponde à quantidade e ao tipo de riscos que a organização está preparada para buscar, reter ou assumir.

Matriz Simples de Risco e Tolerância ao Risco

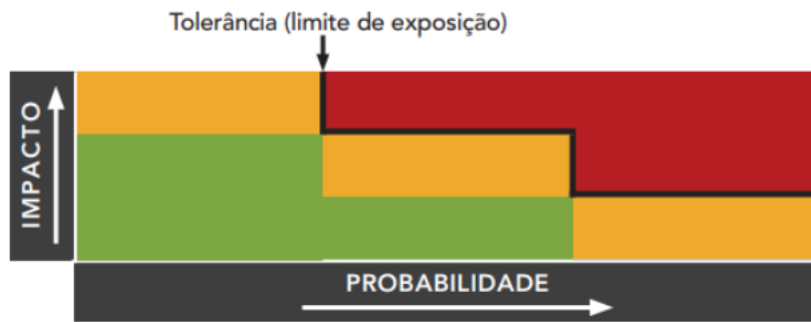


Fig 12: matriz simples de risco e tolerância a risco (Manual de Riscos TCU, 2020)

LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO

Riscos acima do limite de exposição: **faixa vermelha**

Riscos com necessidade de monitoramento: **faixa amarela**

Riscos que podem ser aceitos: **faixa verde**

13.10. Esta fase auxilia o gestor na tomada de decisões sobre o tratamento dos riscos, já que, de posse do nível do risco, é possível realizar uma comparação com o limite de exposição e, assim, definir quais deverão ser mitigados, compartilhados, evitados ou aceitos.

13.11. O TJPI conferirá prioridade no tratamento dos riscos, conforme os critérios definidos na tabela de diretrizes para priorização dos riscos a seguir descrita:

Limite de Exposição	Diretriz Para a Resposta
Crítico	Nível de risco muito além do apetite a risco. Ações devem ser tomadas tempestivamente.
Alto	Nível de risco, além do apetite a risco. Alguma ação deve ser tomada.
Moderado	Nível de risco dentro do apetite a risco. Requer atividades de monitoramento e manutenção dos controles.
Pequeno	Nível de risco dentro do apetite a risco. Podem existir oportunidades de maior retorno que possam ser exploradas. Pode ser o caso de assumir mais riscos, avaliando a relação custo x benefício e diminuindo alguns controles.

Figura 13: Tabela de Diretrizes para Priorização de Riscos (Manual de Riscos TJ Paraná, 2021, adaptado)

13.12. Os controles são conjunto de normas, estruturas, processos, sistemas e etc, criados com o fim de mitigar riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos da organização possam ser alcançados.

13.13. Os controles podem ser classificados como preventivos (atuam na causa), compensatórios (atuam como complemento do controle atual) e corretivos (atuam no impacto).

13.14. Para definir o nível de confiança dos controles aplicados é necessário levar em consideração critérios objetivos, conforme definidos na tabela a seguir:

Eficácia do Controle	Situação do Controle Existente	Fator de Avaliação dos Controles
Inexistente	1 - Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais	1,0
Fraco	2 - Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	3 - Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas	0,6
Satisfatório	4 - Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	5 - Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

Figura 11 – Identificação dos controles existentes

13.15. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 01: Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
(X) Planejamento da Contratação		() Seleção do Fornecedor		() Gestão do Contrato	
CAUSAS: - Impossibilidade de realizar a liquidação e o pagamento, vez que o numerário (financeiro) é essencial para o cumprimento desta obrigação da contratante.					
EVENTO: Impossibilidade de realizar a contratação					
CONSEQUÊNCIA: Não realização do pagamento e possível judicialização por parte da contratada.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	() 3 Moderado	(X) 4 Grande	() 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$					
Probabilidade x Impacto = $1 \times 4 = 4 \Rightarrow$ RISCO MODERADO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normas (Lei 14.133/2021, Lei 101/2000 - LRF - e Lei 4.320/1964), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SOF, capacitação e treinamento dos componentes da SOF, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovações do PPA; LDO e LOA correspondentes, entre outros.					
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)	
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$					
Nível do risco x eficácia do controle $\Rightarrow 4 \times 0,2 = 0,8 \Rightarrow$ RISCO RESIDUAL PEQUENO					
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar		
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA					
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL	
1.	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda.			SOF	
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Acionar a Secretaria de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento ou a suplementação do orçamento do exercício financeiro, bem como eventuais necessidades de numerários. Em último caso, suspender a contratação em comento ou a execução contratual, dependendo do estágio em que o pacto se encontre.			Autoridade Superior.	

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 02: Documento de Oficialização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
(X) Planejamento da Contratação		() Seleção do Fornecedor		() Gestão do Contrato	
CAUSAS: - Informações incompletas sobre a forma da aquisição, isto é, detalhes técnicos que influenciarão na execução da entrega dos serviços/produtos quanto ao atendimento de seus objetivos com a qualidade esperada.					
EVENTO: Dificuldade para confecção do instrumento convocatório e possível entrega de produto/serviço em desconformidade ao realmente pleiteado pelo TJPI.					
CONSEQUÊNCIA: Má execução da entrega por parte da Fornecedora ou, até mesmo, a não entrega do objeto ou da prestação do serviço.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	() 1 Muito baixa	(X) 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	() 3 Moderado	(X) 4 Grande	() 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 4 = 8 ⇒ RISCO ALTO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normas (Lei 14.133/2021, Instrução Normativa 58/2022 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SCI e SJP, capacitação e treinamento dos componentes da Equipe de Planejamento da Contratação, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovação do DOD.					
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)	
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3					
Nível do risco x eficácia do controle ⇒ 8 x 0,2 = 1,6 ⇒ RISCO PEQUENO					
TRATAMENTO DE RISCOS					
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar		
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA					
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL	
1.	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos, conforme a inserção dos expedientes em bloco de assinaturas, vez que a COORDCOMPRAS fica responsável pelo auxílio e revisão do ponto de vista administrativo. Realização de capacitação atinente ao preenchimento dos diversos formulários e, sobretudo treinamento para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.			COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação	
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Reexame de documentos confeccionados durante o planejamento da contratação e, além disso, promover pesquisas em outros Órgãos ou Entidades Administrativas que possuem contratações idênticas ou similares. Ademais, realizar consultas, seja à SCI e à SJP, seja, junto ao TCE-PI.			COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação	

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Nº do risco 03: Envio do Formulário de Levantamento da Demanda-FLD inadequado.		
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:		
(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato
CAUSAS: - A falta de planejamento e organização por parte da Unidade Demandante, responsável pela elaboração do documento; - Dificuldades no preenchimento do FLD, com prazo razoável para abertura da licitação/contratação		
EVENTO: Atraso no cumprimento do cronograma licitatório, o que pode resultar em interrupção ou adiamento do processo licitatório.		
CONSEQUÊNCIA: - - Perda do prazo para a contratação; - Contratação de empresa ineficiente;		

- Inviabilidade da contratação.

ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	() 3 Moderado	(X) 4 Grande	() 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado : 3 < X ≤ 6 ; Pequeno : X ≤ 3					
Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), realização de cursos de capacitação para os servidores responsáveis, pela elaboração dos artefatos jurídicos e do Formulário de Levantamento da Demanda-FLD. Disponibilização de Modelo Padrão do FLD no SEI. Constante interlocução entre a COORDCOMPRAS e as Unidades Demandantes no auxílio ao preenchimento do FLD. Designação dos responsáveis pela confecção dos artefatos jurídicos, entre eles, o FLD, no Diário da Justiça.					
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)	
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado : 3 < X ≤ 6 ; Pequeno : X ≤ 3					
Nível do risco x eficácia do controle => 4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO					
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar		
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA					
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL	
1.	Observar os prazos necessários para a preparação, análise e realização do FLD, levando em consideração à fase de Planejamento da Contratação. Indicação dos responsáveis pela elaboração e envio do documento, com antecedência suficiente para ajustes em caso de imprevistos.			Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação SLC	
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Se o atraso for significativo, pode ser necessário revisar o cronograma do processo licitatório e ajustar outras etapas para garantir que o processo não seja comprometido.			SLC	

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Nº do risco 04: Selecionar empresas sem qualificação técnica adequada, equipamentos e de mão de obra não especializada na prestação dos serviços, influenciando na realização destes e obtenção dos resultados para a execução do objeto da licitação.

ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:

() Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato
---------------------------------	---------------------------	------------------------

CAUSAS:
- Falta de exigências de habilitação jurídica e técnica no termo de referência que retirem do certame empresas sem condições de cumprir o contrato.

EVENTO: Termo de Referência e Modelo de Contrato, sem exigências da legislação em vigor.

CONSEQUÊNCIA: Não obtenção do objeto a ser contratado.

ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	(X) 3 Moderado	() 4 Grande	() 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado : 3 < X ≤ 6 ; Pequeno : X ≤ 3					
Probabilidade x Impacto = 1 X 3 = 3 => RISCO PEQUENO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Análise rigorosa da exigência de qualificação, durante a confecção dos artefatos, inclusive, por ocasião da análise dos requisitos constantes do preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda. Ainda, aferir, previamente, se o pretenso contratado possui os requisitos de especialização técnica profissional, bem como documentos comprobatórios que atestem, cabalmente, a sua qualificação para tal, por meio da justificativa da contratação, sob a responsabilidade do agente público designado.					
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					

Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3				
Nível do risco x eficácia do controle => 3 x 0,2 = 0,6 => RISCO PEQUENO				
TRATAMENTO DE RISCOS				
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)				
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL
1.	Inclusão no Termo de Referência e Modelo de contrato de exigências da habilitação em suas espécies para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços.			COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1.	Análise apurada das exigências dos artefatos jurídicos de regência. Verificação durante o processo de contratação se o pretenso contratado anexou toda documentação solicitada			Pregoeiro/ Agente Público

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 05: Interrupção da prestação do serviço/produto por parte da empresa contratada.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
() Planejamento da Contratação		() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato		
CAUSAS: - Contratações de empresas que não conseguem cumprir as obrigações previstas no contrato, como prazos de entrega ou padrões de qualidade, isso pode gerar uma interrupção no serviço ou fornecimento.					
EVENTO: Interrupção efetiva ou temporária na prestação do serviço ou fornecimento do produto, seja por falhas operacionais, financeiras ou outras causas que impeçam a contratada de cumprir com o que foi acordado no contrato.					
CONSEQUÊNCIA: No caso de interrupção grave ou prolongada, a administração pública pode ser forçada a rescindir o contrato, o que pode levar a novos processos licitatórios e custos adicionais, além da aplicação de sanção ao contratado					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	() 3 Moderado	(X) 4 Grande	() 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3					
Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e Manual de Compras e Contratações do TJ-PI), verificação antes da assinatura do contrato da análise da saúde financeira e da capacidade técnica da empresa, garantindo que ela tenha os recursos necessários para cumprir com o contrato, Atuação do Gestor e Fiscal do Contrato acompanhando de perto o desempenho da contratada, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade do serviço ou produto e a manutenção da capacidade operacional. O contrato prever cláusulas específicas para penalizar a contratada em caso de atraso ou falha na execução, estimulando a continuidade e o cumprimento do serviço.					

EFICÁCIA DO CONTROLE				
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2				
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3				
Nível do risco x eficácia do controle => 4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO				
TRATAMENTO DE RISCOS				
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)				
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL
1.	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.			Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1.	Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, a administração pode aplicar as penalidades previstas no			Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

contrato, como multas ou retenção de pagamentos, até que a situação seja regularizada. Caso a interrupção seja grave, pode ser necessário rescindir o contrato com a empresa contratada e iniciar um novo processo licitatório para contratar outro fornecedor.	Autoridade Superior
--	---------------------

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Nº do risco 6: Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.

ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:

☐ Planejamento da Contratação	☐ Seleção do Fornecedor	☒ Gestão do Contrato
--	--	--

CAUSAS:

- Flutuações nos preços de insumos, matérias-primas ou produtos devido a mudanças na oferta e demanda do mercado (ex: escassez, aumento de custos de produção, crises econômicas, variações cambiais, etc.).
- Aumento de impostos ou taxas aplicáveis aos bens e serviços contratados, decorrente de mudanças na legislação fiscal ou tributária.

EVENTO: Aumento significativo no preço de insumos, matérias-primas ou impostos após a assinatura do contrato, o que resulta na **necessidade de revisar ou majoração dos valores contratuais** para que a contratada consiga manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CONSEQUÊNCIA: Se os aumentos de custos não forem rapidamente ajustados, pode haver **atrasos na entrega de produtos ou na execução de serviços**, e possível rescisão contratual, já que a contratada pode ter dificuldades em honrar os compromissos sem uma readequação financeira.

ANÁLISE DO RISCO

Probabilidade	☒ 1 Muito baixa	☐ 2 Baixa	☐ 3 Média	☐ 4 Alta	☐ 5 Muito alta
Impacto	☐ 1 Insignificante	☐ 2 Pequeno	☐ 3 Moderado	☒ 4 Grande	☐ 5 Catastrófico

NÍVEL DO RISCO INERENTE

(probabilidade X impacto) **Crítico** $X > 12$; **Alto** $6 < X \leq 12$; **Moderado**: $3 < X \leq 6$; **Pequeno**: $X \leq 3$

Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO

CONTROLES EXISTENTES

Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#)), Existências nos contratos modelos de cláusulas de **reajuste contratual** com base em índices específicos (ex: índice de inflação, variação de preços de matérias-primas, etc.) para garantir que o contrato se ajuste às variações de mercado; Existência nos contratos modelos de cláusulas que permitam o reequilíbrio econômico-financeiro em caso de algum aumento dos insumos ou da prestação do serviço por fator inesperado ou esperado, todavia, com consequências imprevisíveis. Existência de verba de contingenciamento no caso de manutenção das condições econômicas financeiras do contrato, a fim de evitar o inadimplemento contratual.

EFICÁCIA DO CONTROLE

Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2

Inexistente: 1 () Fraco: 0,8 () Mediano: 0,6 () Satisfatório: 0,4 () Forte: 0,2 (X)

RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle)

Crítico $X > 12$; **Alto** $6 < X \leq 12$; **Moderado**: $3 < X \leq 6$; **Pequeno**: $X \leq 3$

Nível do risco x eficácia do controle => 4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO

TRATAMENTO DE RISCOS

TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)

☐ Evitar	☐ Aceitar	☒ Mitigar	☐ Compartilhar
---------------------------------	----------------------------------	---	---------------------------------------

AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA

Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL
1.	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento das cláusulas de reajuste e reequilíbrio contratual e de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Se o aumento de preços for significativo e impactar o orçamento do contrato, a administração pública pode negociar com a contratada para revisar o valor do contrato, ajustando os preços para refletir as mudanças no mercado. Caso não seja possível chegar a um acordo ou o aumento de custos seja insustentável, pode ser necessário rescindir o contrato e iniciar um novo processo contratação direta .	Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Autoridade Superior

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Nº do risco 7: Atraso na entrega dos materiais ou serviços.

ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:

☐ Planejamento da Contratação	☐ Seleção do Fornecedor	☒ Gestão do Contrato
--	--	--

CAUSAS:
- O fornecedor contratado pode não ter capacidade suficiente para atender à demanda contratada dentro do prazo, seja por problemas de produção ou por uma gestão inadequada de sua capacidade ou atraso no transporte.

EVENTO: Fornecedor ou contratado não cumpre os prazos de entrega previstos no contrato, seja para entrega de materiais, serviços ou produtos, gerando um atraso no cronograma estabelecido.

CONSEQUÊNCIA: O atraso na entrega de materiais ou serviços pode prejudicar a execução de projetos, afetando o cronograma global do projeto ou operação.

ANÁLISE DO RISCO

Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	(X) 3 Moderado	() 4 Grande	() 5 Catastrófico

NÍVEL DO RISCO INERENTE
(probabilidade X impacto) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3

Probabilidade x Impacto = 1 X 3 = 3 => RISCO PEQUENO

CONTROLES EXISTENTES

Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#)). Existência detalhada de cláusulas contratuais e no termo de referência prevendo o cronograma do serviço e o prazo de entrega do objeto, como também de multas e penalidades caso haja atraso nas entregas, estabelecendo valores e condições claras para o não cumprimento dos prazos. Acionamento das garantias financeiras (como seguros ou fianças bancárias) que protegem a administração pública contra prejuízos causados pelo atraso. Atuação do Gestor e Fiscal do contrato na realizar de reuniões periódicas de acompanhamento do progresso com o fornecedor, identificando potenciais riscos de atraso e tomando providências antes que o atraso ocorra.

EFICÁCIA DO CONTROLE

Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2

Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
--------------------	----------------	------------------	-----------------------	-----------------

RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle)
Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3

Nível do risco x eficácia do controle => 3 x 0,2 = 0,6 => RISCO PEQUENO

TRATAMENTO DE RISCOS

TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)

() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
------------	-------------	---------------	------------------

AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA

Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL
1.	Especificar no Termo de Referência de forma clara as regras de execução do contrato.	COORDCOMPRAS Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Sinalizar ao fornecedor quanto ao prazo de entrega do material ou serviço na emissão da ordem de fornecimento ou serviço deixar claro as regras do Termo de Referência quanto a entrega e possível aplicação de sanções em eventuais atrasos.	Equipe de gestão e Fiscalização do contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Nº do risco 8: Fornecimento de serviços/produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.

ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:

() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato
---------------------------------	---------------------------	------------------------

CAUSAS:
- O fornecedor contratado pode não ter a experiência, habilidade técnica ou infraestrutura necessária para atender aos requisitos do contrato.
- Caso as especificações do Termo de Referência não sejam claras ou bem detalhadas, os fornecedores podem entregar produtos ou serviços que não correspondem às necessidades reais da administração pública.

EVENTO: Fornecimento de produtos ou serviços de qualidade inferior ou com acabamento comprometido, em desconformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência, afetando a qualidade da entrega.

CONSEQUÊNCIA: O serviço ou produto fornecido pode não atender aos requisitos de desempenho especificados, prejudicando a execução do projeto ou a continuidade das operações.

ANÁLISE DO RISCO

Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	(X) 3 Moderado	() 4	() 5

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7725411&infra_sist...

12/13

					Grande	Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$						
Probabilidade x Impacto = $1 \times 3 = 3 \Rightarrow$ RISCO PEQUENO						
CONTROLES EXISTENTES						
Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e Manual de Compras e Contratações do TJ-PI). Existência no Termo de Referência e o contrato estejam detalhados e bem definidos, com especificações técnicas claras e critérios de qualidade bem definidos. Exigência prevista que os fornecedores comprovem sua qualificação técnica e experiência em fornecer produtos ou serviços de alta qualidade, como parte do processo licitatório. Existência de procedimentos de controle de qualidade no momento do recebimento dos produtos ou serviços, garantindo que os mesmos atendam às especificações acordadas. Existência de cláusulas no contrato que garantam a qualidade e a reparação de defeitos ou falhas identificadas nos produtos ou serviços entregues, bem como penalidades em caso de não conformidade.						
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2						
Inexistente: 1 ()		Fraco: 0,8 ()		Mediano: 0,6 ()		Satisfatório: 0,4 ()
Forte: 0,2 (X)						
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$						
Nível do risco x eficácia do controle $\Rightarrow 3 \times 0,2 = 0,6 \Rightarrow$ RISCO PEQUENO						
TRATAMENTO DE RISCOS						
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)						
☐ Evitar		☐ Aceitar		☒ Mitigar		☐ Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA						
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)					RESPONSÁVEL
1.	Antes de realizar a licitação, é fundamental que o Termo de Referência seja bem planejado e contenha especificações técnicas detalhadas, com requisitos claros para a qualidade do serviço ou produto.					Fiscal administrativo
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1.	- Caso os produtos ou serviços não atendam às especificações de qualidade, a administração pública deve recusar e rejeitar a entrega, exigindo substituição ou correção sem custos adicionais. - Se o fornecedor não corrigir o defeito ou falha de qualidade de forma satisfatória, pode-se proceder com a rescisão contratual , abrindo um novo processo licitatório para contratar outro fornecedor.					Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Autoridade Superior

13.16. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Piauí**.

Atenciosamente,

Samya Larissa Machado Rodrigues
Superintendente Administrativa da EJUD



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Larissa Machado Rodrigues**, Superintendente Administrativo da EJUD, em 05/05/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Vidal de Freitas Filho**, Desembargador, em 05/05/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6767906** e o código CRC **A54BE4E5**.